

3701-R
LPP

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim Municipal
N.º 164 de 21/12/75

LEI Nº 1772/75
DE 23 de dezembro de 1975

Dispõe sobre permutas de áreas do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

3-7-02

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam retiradas da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporadas à classe de bens patrimoniais do Município as seguintes áreas:

I - Uma área de 678,00m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados) localizada no bairro de Martins Guimarães, margem direita dos trilhos da Rede Ferroviária Federal SA, no sentido Rio São Paulo, que constitui o leito da estrada municipal do mesmo bairro, apresentando estas medidas e confrontações: mede de frente para o terreno de propriedade da Rede Ferroviária Federal SA 10,00m (dez metros); nos fundos mede 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a estrada municipal de Martins Guimarães; no lado direito mede 80,50m (oitenta metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com área de propriedade do Sr. Erich Roberto Sattelmayer; e no lado esquerdo mede 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontando-se, ainda, com o Sr. Erich Roberto Sattelmayer.

II - Uma área de 1.058,10m² (um mil e cinquenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados) localizada no bairro de Martins Guimarães, margem esquerda dos trilhos da Rede Ferroviária Federal SA no sentido Rio São Paulo, constituindo o leito da estrada municipal do mesmo bairro, apresentando as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para a propriedade da Rede Ferroviária Federal SA., 11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros), 10,00 (dez metros) nos fundos confrontando-se com a estrada Municipal de Martins Guimarães, 144,10m (cento e quarenta e quatro metros e de centímetros) do lado direito, confrontando-se com a propriedade de Transauto - Transportadora de Automóveis - e pelo lado esquerdo, em linhas quebradas, mede 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros), 22,00m (vinte e dois metros) e 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) confrontando-se, também, com a propriedade de Transauto - Transportadora de Automóveis.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, a fim de se obter o acesso para o viaduto sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal SA, com o Sr. Erich Roberto Sattelmayer, a área descrita no inciso I do artigo anterior, pela área que assim se descreve:

I - Uma área de 853,72m² (oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados) localizada na margem direita do leito da Rede Ferroviária Federal SA no sentido Rio São Paulo, medindo de largura 10,00 (dez metros), confrontando-se pela frente com a propriedade da Rede Ferroviária Federal SA e pelos fundos com a estrada municipal de Martins Guimarães;

LEI Nº1772/75

-2-

mede lado direito, para quem vai no sentido cidade-bairro 18,35m (dezoito metros e trinta e cinco centímetros) em curva de raio igual a 50,00 (cinquenta metros) e 46,36m (quarenta e seis metros e trinta e seis centímetros) em linha reta, confrontando-se com área remanescente do proprietário; e pelo lado esquerdo mede 21,99m (vinte e um metros e noventa e nove centímetros) em curva de raio igual a 60,00 (sessenta metros) e 107,35m (cento e sete metros e trinta e cinco centímetros) em linha reta confrontando-se, ainda, com o proprietário das terras remanescentes.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a fim de se obter o acesso para o viaduto sobre os trilhos da Rede Ferroviária Federal SA, com a Transportadora de Automóveis a área descrita no inciso II, do artigo 1º, pela área que assim se descreve:

I - Uma área de 1.561,01m² (um mil quinhentos e sessenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado) localizada na margem esquerda do leito da Rede Ferroviária Federal SA, no sentido Rio São Paulo, medindo de largura 10,00 (dez metros), confrontando-se pela frente com propriedade da Rede Ferroviária Federal SA e pelos fundos com a estrada municipal de Martins Guimarães; mede pelo lado direito no sentido cidade-bairro 145,61m (cento e quarenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) confrontando-se com área remanescente do mesmo proprietário e pelo lado esquerdo mede 159,16m (cento e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros), confrontando-se, ainda, com remanescente do proprietário.

Artigo 4º - Ficam fazendo parte integrante da presente lei, memorial descrito, planta das áreas e laudo de avaliação, documentos rubricados pelo Prefeito.


Artigo 5º - As despesas com escritura pública ficam a cargo do Poder Executivo, e correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de dezembro de 1975.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kójis
Chefe de Gabinete

MEMORIAL DESCRITIVO

de quatro faixas de terreno, áreas A, B, A1 e B1 situadas no Bairro Martins Guimarães - Estrada Municipal de Martins Guimarães de propriedade do Sr. Erich Roberto Satelmayer e da Transportadora de Automóveis - Transauto - necessárias para vias de acesso pelo Viaduto a ser construído sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil no km 384.

1. Área A -

1.1. Proprietário - Erich Roberto Satelmayer

1.2. Situação - Situado no Bairro do Martins Guimarães, margem direita da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido Rio-São Paulo

1.3. Características do terreno: de forma irregular, plano em declive, sem benfeitorias.

1.4. Medidas e confrontações: mede de largura 10,00 m (dez metros), confrontando-se de um lado com a E.F.C.B. e de outro com a Estrada Municipal; mede do lado direito, para quem vai no sentido cidade-bairro: 18,35m (dezoito metros e trinta e cinco centímetros) em curva de raio = 50,00m e 47,36 m (quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros) em linha reta, confrontando-se com a área remanescente; e pelo lado esquerdo, mede 21,29m (vinte e um metros e noventa e nove centímetros) em curva de raio = 60,00 m e 107,35 m (cento e sete metros e trinta e cinco centímetros) em linha reta confrontando-se com a área remanescente. O perímetro ora descrito caracteriza uma superfície de 253,72 m² (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e dois decímetros quadrados).

2. Área B -

2.1. Proprietário: Transportadora de Automóveis Transauto.

2.2. Situação - Situado no Bairro Martins Guimarães, margem esquerda da E.F.C.B. sentido Rio-São Paulo.

2.3. Características do terreno: de forma irregular, plano em declive, sem benfeitorias.

2.4. Medidas e confrontações: mede de largura 10,00 m (dez metros) confrontando-se com a E.F.C.B. de um lado e do outro lado com a Estrada Municipal; mede do lado direito no sentido cidade-bairro 18,35 m (dezoito metros e trinta e cinco centímetros) em curva de raio = 50,00 m e 47,36 m (quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros) em linha reta, confrontando-se com a área remanescente; e pelo lado esquerdo, mede 21,29m (vinte e um metros e noventa e nove centímetros) em curva de raio = 60,00 m e 107,35 m (cento e sete metros e trinta e cinco centímetros) em linha reta confrontando-se com a área remanescente. O perímetro ora descrito caracteriza uma superfície de 253,72 m² (duzentos e cinquenta e três metros e setenta e dois decímetros quadrados).

11/11/11

rea remanescente e do lado esquerdo mede 189,16 m (cento e cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros) confrontando-se também com a área remanescente.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 1.561,01 m² (um mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados e um decímetro quadrado)

3. Área A1

3.1. Propriedade: Prefeitura da Estância de São José dos Campos

3.2. Situação: situado no Bairro Martins Guimarães, margem direita da Estrada de Ferro da R.F.F.S/A no sentido Rio-São Paulo, km 382

3.3. Características do terreno: de forma irregular, plano, sem benfeitorias, leito da Estrada Municipal.

3.4. Medidas e Confrontações: Mede de frente para a Estrada de Ferro R.F.F.S/A, 10,00 m (dez metros); nos fundos mede 23,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Estrada Municipal Martins Guimarães; lado direito mede 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a área do Sr. Erich Sattelmayer; e lado esquerdo mede 57,00 m (cinquenta e sete metros) confrontando-se com o Sr. Erich Sattel - mayer. O perímetro ora descrito caracteriza uma superfície de 678,00 m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados).

4. Área B1

4.1. Propriedade: Prefeitura da Estância de São José dos Campos

4.2. Situação: Situado no Bairro Martins Guimarães, margem esquerda da Estrada de Ferro da R.F.F.S/A, km 382

4.3. Características do terreno: de forma irregular, plano sem benfeitorias leito da Estrada Municipal

4.4. Medidas e Confrontações: mede de frente para a Estrada de Ferro da R.F.F.S/A, 11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros) 10,00 m (dez metros) nos fundos, confrontando-se com a área C; Estrada Municipal Martins Guimarães, 144,10 m (cento e quarenta e quatro metros e dez centímetros) do lado direito, confrontando-se com a propriedade da Transauto - Transportadora de Automóveis e mede em linhas quebradas 61,50 m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros), 22,00 m (vinte e dois metros) e 13,80 m (treze metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando-se com a área de propriedade da Transauto - Transportadora de Automóveis.

O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 1.058,10 m² (um mil e cinquenta e oito metros quadrados e dez decímetros quadrados).

11/12

Handwritten notes:
M...
S...

5. Resumo:

5.1. Área "A" - Erich Sattelmayer	253,72 m ²
5.2. Área "A1" - Prefeitura da Estância	576,00 m ²
5.3. Área B - Transito Transprt. Autoveis	1.851,10 m ²
5.4. Área B1 - Prefeitura da Estância	1.059,10 m ²
5.5. Área total -	4.150,83 m ²

Gianfranco Assente Baradal

Engº Chefe da Divisão de Projetos

Sergio de Oliveira Alves

Engº Chefe do Deptº de Obras e Viação

Handwritten notes on the left margin:
Folha nº 11
11/12

Handwritten notes at the bottom right:
11/12

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Considerando-se o valor venal estabelecido por esta Prefeitura, avaliamos as áreas descritas no memorial e planta anexos de acordo com a demonstração transcrita a seguir:

Valor venal do setor : Cr\$ 3,40/m²

Área A= 853,72 m² (Erich Roberto Battelmayer)

valor= 853,72 m² X Cr\$ 3,40/m²= Cr\$ 2.902,65

Área A1= 678,00 m²(estrada municipal a ser permutada)

valor= 678,00 m² X Cr\$ 3,40/m²= Cr\$ 2.305,20

Área B= 1.561,01 m²(Transauto)

valor= 1.561,01 X Cr\$ 3,40/m²= Cr\$ 5.307,43

Área B1= 983,80 m²(estrada municipal a ser permutada)

valor= 983,80 m² X Cr\$ 3,40 = Cr\$ 3.293,92

Departamento de Obras e Viação, 22 de outubro de 1975.

Carlos Eduardo de Campos Maia
Eng^o Chefe do Dept^o de Obras e Viação

[Handwritten mark]